



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Gestão de Políticas Sociais)

## **A Participação Social dos Usuários no Conselho Municipal Assistência Social de Arapongas – PR**

Joannes Gabriela Soares de Sá <sup>1</sup>  
Leonardo Pinar Gomes <sup>2</sup>

**Resumo:** O presente estudo procurou compreender a participação dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social, de Arapongas – PR, a partir das declarações dos mesmos sobre sua experiência de participação. Para alcance deste objetivo realizamos levantamento bibliográfico acerca da participação e do controle social na política de assistência social. Além de pesquisa nos documentos e legislações do CMAS, e entrevistas com os conselheiros representantes dos usuários. Identificamos assim, uma participação positiva deste segmento, mas avanços são necessários no que tange as dificuldades apontadas pelos conselheiros, descrédito da função, horário das reuniões, e capacitações para os conselheiros, entre outros.

**Palavras-chave:** participação; controle social; assistência social.

**Abstract:** This study should include the participation of councilors and representatives of the members of the Municipal Council of Social Assistance, Arapongas - PR. For more information, click here for bibliographic information on participation and social control in social welfare policy. In addition to researching the CMAS documents and legislations, and interviewing the representatives of the representatives. Identity to the end, such as streams of the shorards, the advanced statements of the shorards are the end, and the management of the counters are the endors, and the problem of mindhes, between other.

**Keywords:** participation; social control; social assistance.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, especialização em Gestão Pública (UEL), Pós-Graduanda em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Unicesumar). e-mail: gabriela-jo@hotmail.com

<sup>2</sup> Professor de Educação Física, Pós-Graduando em Educação Física na Educação Básica (UEL) e Graduando em Ciências Sociais (UEL). e-mail: leo\_pinar@hotmail.com.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**I. INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 representa um grande avanço para a assistência social, pois a legitima como política pública elencada no tripé da seguridade social ao lado das políticas de saúde e previdência social, instituindo a assistência social enquanto direito de todos aqueles que dela precisarem.

A carta constitucional institui também os conselhos de políticas públicas como espaços colegiados para exercício do controle social, de composição paritária entre poder público e sociedade civil e de caráter deliberativo que irão deliberar acerca das políticas públicas. Os conselhos de assistência social destacam-se por sua composição paritária entre poder público e sociedade civil, esta representada por trabalhadores do setor, organizações e/ou entidades de assistência social e representantes de usuários ou organizações de usuários.

As conferências de assistência social desempenham uma importante tarefa ao propor e discutir diretrizes que irão direcionar a política nos próximos anos. Dentre suas importantes deliberações, salientamos a da VII Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2009 que teve como tema principal “Participação e Controle Social”, em que foi discutido acerca do protagonismo dos usuários nas instâncias do SUAS e a participação direta dos usuários nos conselhos de assistência.

Esse tema já havia sido debatido em outras conferências, mas ganhou centralidade na VII conferência, que priorizou a necessidade da participação direta dos usuários e não mais através de suas organizações representativas, que muitas vezes ausentavam-se dos conselhos, e/ou visavam apenas a defesa de seus interesses.

A partir desta conferência todos os municípios tiveram que rever suas leis e a composição de seus conselhos que deveriam prever a participação direta dos usuários nos conselhos de assistência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapongas, universo deste estudo, também precisou readequar sua lei para assegurar a participação direta dos usuários. Assim, até a realização desta pesquisa ocorreram três gestões com a participação direta dos usuários sujeitos desta pesquisa, sendo 2011-2013; 2013-2015; 2015-2017.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**II. PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

A participação pode ser expressada através do desejo social dos indivíduos de envolver-se e fazer parte de alguma atividade, grupo social, profissional entre outros, além disso pode indicar a organização de pessoas que se unem em defesa de interesses comuns, sejam eles de natureza econômica, política ou social, ou ainda em prol de objetivos coletivos por meio de reivindicações comunitárias, populares e em movimentos sociais.

Com base em Souza (2001), podemos identificar a trajetória histórica das iniciativas participativas no Brasil, caracterizadas pela autora em três grandes fases: a participação comunitária, a participação popular e a participação social.

A “participação comunitária”, prevaleceu entre os anos de 1950 e 1960, esta forma de participação limitava-se a ações em torno da comunidade, dirigidas pelas classes dominantes, as quais tinham objetivos próprios vinculados a manutenção do sistema capitalista, ligada as relações de desigualdade e exploração, que o Estado tentava encobrir através de ações em torno da promoção a participação comunitária.

Segundo Souza (2001), com o início da ditadura militar, entre as décadas de 60 e 70, tornou-se notório as ações de resistência ao sistema político vigente, através dos movimentos sociais que representavam a organização da população em defesa de seus direitos políticos e sociais. Nesse movimento de reivindicação popular, a categoria central passa de “comunidade” para “povo”. “Tratava-se de uma mobilização pela luta contra o Estado, pelas melhorias sociais conquistadas, e o acesso conseguido por meio de pressão, via movimento organizado” (SOUZA, 2001, p.175). Diante deste panorama político e social, a “participação popular” passa a simbolizar a reivindicação do povo ao direito de participar nos processos decisórios do Estado e planejamento das políticas públicas.

Entretanto, as grandes mobilizações dos anos 80 tiveram papel fundamental no processo de redemocratização do Estado e na aprovação da Constituição Federal de 1988, que evidencia a garantia constitucional dos direitos sociais, a participação democrática na gestão das políticas sociais e a ampliação da cidadania.

Assim a categoria central da participação passa de “povo” para “sociedade”, representada pelo conjunto da sociedade, “constituído por diversos interesse e projetos, conformado a disputa pelo poder do Estado” (SOUZA apud Carvalho, 2001, p. 175).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Neste processo a participação passa a ser incluída como diretriz constitucional e representa o legítimo direito da “população, através de suas entidades e movimentos sociais, participar do processo de formulação das políticas sociais e do controle de sua execução nos três níveis de governo” (KRUGER, 2008, p.81). Além disso, instituiu também o processo de descentralização do poder político, que passa a ser distribuído entre estados e municípios com poderes autônomo, estreitando as relações entre Estado e sociedade civil.

Isto posto, é indispensável ressaltar que a participação social constitui-se em uma conjuntura societária marcada pelo histórico de exclusão dos sujeitos sociais das decisões públicas, e do avanço do capitalismo que não concedeu vez aos segmentos populares.

Nesse sentido, destacamos o quadro político apresentado na década de 90, de crise do capital e do projeto neoliberal adotado pelo Estado brasileiro, que visava o ajuste fiscal e econômico, o que provocou a expansão das desigualdades sociais, a redução dos direitos sociais, e a “[...] desmontagem do Estado enquanto instância mediadora da universalização dos direitos e da cidadania” (RAICHELLIS, 2008, p.03).

A partir deste contexto a participação adquire novos contornos, pois sua importância passa a ser reconhecida no fortalecimento da comunidade, e por meio da instituição das instâncias participativas que redefiniram as relações entre sociedade civil e Estado e a interlocução com as políticas públicas, tendo em vista que “um dos elementos centrais constitutivos de espaços efetivamente públicos e democráticos é sua ocupação por sujeitos sociais capazes de tornar legítimas suas representações” (RAICHELLIS, 1998, p.83).

Desse modo identificamos que a participação acompanhou o processo histórico de mudanças sociais, políticas e econômicas da sociedade brasileira; as transformações ocorridas ao longo dos anos fizeram com que a participação deixasse de ser mecanismo usado pelo Estado para manipulação da classe trabalhadora, para que se tornasse instrumento de mobilização, luta e reivindicação por direitos sociais.

### **III. CONTROLE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993) reafirma as diretrizes preconizadas na constituição, de descentralização e participação popular, bem como instituiu os conselhos de assistência social enquanto



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

“instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil” (Art. 16 – LOAS, 1930).

A LOAS instituiu também o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), seguido pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e os conselhos municipais (CMAS), os quais foram implantados a partir da primeira Conferência de Assistência Social, enquanto instâncias de controle social da política pública em pauta, as quais realizam o monitoramento, avaliação, fiscalização e deliberação acerca desta política pública.

Ademais, a Política Nacional de Assistência Social (2004) e o Sistema Único Assistência Social (2005) ratificam o controle social na política, garantindo mais transparência nas ações desenvolvidas e representatividade dos diferentes segmentos, enquanto “princípio de descentralização e participação a partir da prerrogativa de descentralização político administrativa”, bem como a institucionalização e fiscalização de espaços para exercício do controle social da política de assistência social, no sentido de uma democracia participativa que só se constrói através de espaços de participação social (CAMPOS, 2006, p.18).

Segundo Campos (2009), as Conferências de Assistência Social consistem em espaços mais amplos para discussão sobre os avanços e conquistas da política e deliberação de medidas para o enfrentamento das demandas apresentadas. Durante as conferências são realizados ainda a eleição dos delegados da sociedade civil que irão compor os conselhos no período de dois anos.

Os conselhos de assistência social são compostos paritariamente pelo poder público e pela sociedade civil; a representação da sociedade civil é distribuída entre três segmentos sendo, trabalhadores da assistência, entidades prestadoras de serviços e usuários ou organizações de usuários, que farão o controle social da política através da avaliação, monitoramento e fiscalização.

Em vista disso, faz-se oportuno destacar as experiências de controle social dos segmentos representantes da sociedade civil, ainda que de forma fragmentada. “Não se pode negar o ganho expressivo que essas práticas participativas representam para os segmentos populares no Brasil” (KRUGER, 2008, p.84), enquanto espaços de diálogo acerca de seus interesses e assuntos que envolvem a “agenda governamental”, bem como proporcionar mecanismos para superação do clientelismo e do assistencialismo que fazem com que os usuários não se reconheçam enquanto sujeitos de direitos.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**IV. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As conferências e os conselhos como espaços para participação da sociedade civil, representada através dos segmentos de trabalhadores da assistência social, entidades prestadoras de serviços e organizações de usuários, desempenham uma importante atribuição nas deliberações que irão nortear a política de assistência social.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2005) é reflexo disso, pois durante as conferências que antecederam a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizaram-se debates sobre a importância de estruturação de um sistema de assistência social no fortalecimento da política de assistência social.

Assim a “IV Conferência teve como marco das suas deliberações a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado em 2005 por meio da Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005” (CAMPOS, 2011, p.78).

Neste contexto, a participação da sociedade civil, especialmente dos segmentos de usuários, nas instâncias participativas e deliberativas, efetivava-se através de organizações que representavam usuários, ou seja, não existia até neste momento a participação direta dos próprios usuários.

Esse tema esteve presente nas conferências nacionais de assistência social onde foram debatidos, culminando no protagonismo deste tema na VII Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2009 que teve como tema principal: “Participação e Controle Social”.

As discussões e deliberações desta conferência foram norteadas por três eixos principais que direcionaram o planejamento de ações em torno de garantir a representação direta dos usuários assegurando a representatividade de seu segmento.

Segundo a Resolução Nº 105, de 03 de Dezembro de 2009, os três eixos de discussão consistem em: Eixo 1 ‘Processo Histórico da Participação Popular no País; Eixo 2 ‘Protagonismo do Usuário, o seu Lugar Político no SUAS; Eixo 3 ‘Democratização da Gestão do SUAS.

Assim a partir destes eixos foram apresentadas e aprovadas propostas para a efetivação do protagonismo dos usuários, como por exemplo, a criação de mecanismos que



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

assegurem a participação dos usuários nos conselhos, fóruns e conferências de assistência social em todas as instâncias da federação, orientando os conselhos municipais, estaduais e federais a adequarem suas leis e a composição dos conselhos para garantir a representação direta dos usuários.

Dessa forma é importante considerar quem são os usuários da assistência social. Para Oliveira (2008), estes usuários são indivíduos estigmatizados e discriminados pela sua situação de vulnerabilidade social, sujeitos a desigualdade de classes, por possuírem os componentes necessários para enquadrarem-se como usuários da assistência social.

Entretanto, é essencial superar tal condição histórica e considerar que “os pobres para conquistar direitos e visibilidade só têm uma saída, que é ter protagonismo e avançar na própria organização. É pelo protagonismo social que as camadas subalternas podem romper com a condição subalternidade” (OLIVEIRA, 2008, p. 37), e fazer preponderar suas demandas.

A VII da Conferência Nacional de Assistência Social deliberou acerca da inserção dos usuários diretamente representados nos conselhos, a fim de que estes usuários possam se aproximar das discussões e avaliações sobre as políticas públicas.

A partir destas deliberações cabe destacar as experiências da participação dos usuários nos espaços dos conselhos e conferências, pontuando os avanços e os desafios colocados para fortalecer sua participação nestas instâncias e consolidar a política de assistência social.

Segundo Campos (2011) a participação do segmento dos usuários mostrou-se expressiva, se levarmos em consideração que historicamente estes sujeitos foram excluídos das decisões públicas, representando um avanço para superação desta condição histórica e efetivação do processo democrático.

Com a regulamentação da participação direta dos usuários e a readequação dos municípios, a representação dos usuários passou a ser condição necessária para composição dos conselhos e representação da sociedade civil.

Em vista disso, faz necessário “incentivar a criação e o fortalecimento de conselhos locais em unidades de prestação de serviços assistenciais” (CORREIA, 2002, p.140), bem como a promoção de capacitações, a fim de preparar e incentivar os usuários para participarem das reuniões dos conselhos e propiciar a estes usuários a apreensão sobre o controle social na política de assistência social, e a importância de ser exercido pelos segmentos populares, tendo em vista que estes são os usuários da política.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**V. A EXPERIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPONGAS**

O CMAS foi criado através da Lei 2.397 de 13 de Dezembro de 1995, que instituiu o conselho enquanto “[...] órgão deliberativo de caráter permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social”.

A participação dos usuários nos Conselhos de Assistência Social foi ratificada a partir da VII Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “Participação Social e Controle Social no SUAS” (2009), que teve como eixo central de discussão sobre a importância do protagonismo dos usuários nas instâncias de controle social, com o intuito de que estes usuários possam representar seu segmento e aproximar-se das discussões e formulações das políticas públicas.

Após as deliberações da VII Conferência Nacional vários municípios tiveram que adequar a lei que rege o CMAS. Em Arapongas, a representação dos usuários foi incorporada a partir da Lei Nº 3.767, de 24 de Maio de 2010, que revogou as leis anteriores, no qual no Capítulo II, Art.6º define o CMAS enquanto “órgão permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo e controlador da política de assistência social”.

De acordo com a referida Lei, a composição do CMAS foi alterada e passou a ser composto por 7 representantes da sociedade civil organizada, sendo: Sete (07) representantes da Sociedade Civil organizada são: 02(dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; 04(quatro) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social inscritas/cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, há pelo menos 02(dois) anos e; 01(um) representante de entidades de trabalhadores do setor, residentes no Município de Arapongas.

Após a aprovação dessa Lei , em 27 de Julho de 2011 realizou-se no município de Arapongas a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, que teve como tema: “Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios” (OLIVEIRA, 2011, p. 25).

Esta Conferência teve como pauta a “aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e apresentação das propostas elaboradas nas pré-



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

conferências dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) do Município de Arapongas” (OLIVEIRA, 2011, p. 25), bem como a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS, considerando a referida gestão como a primeira no município de Arapongas, com a participação direta dos usuários.

Desse modo, tendo em vista a materialização da participação dos usuários, é imprescindível estimular o protagonismo dos usuários por meio de um “processo pedagógico de experimentação de relações democráticas e participativas junto a coletivos de usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios, nas comissões de bairro, nos conselhos locais” (RAICHELIS, 2009, p. 18).

Em vista disso, com o objetivo de compreender a visão dos usuários sobre sua participação no CMAS, realizamos levantamento nas atas e listas de presença das reuniões das gestões 2011-2013, 2013-2015 e 2015-2017, e entrevistas com os conselheiros representantes de usuários - titulares e suplentes - que compuseram o Conselho nas referidas gestões. A referida pesquisa foi realizada no período de 17 de Abril a 18 de Outubro de 2018.

Partimos do universo de 12 (doze) conselheiros representantes dos usuários, entre titulares e suplentes eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social. O contato com estes conselheiros foi obtido através de informações fornecidas pela Secretaria Executiva do CMAS.

Optamos por fazer contato com todos que foram conselheiros, independente do nível de participação (por exemplo: titularidade e frequência nas reuniões).

Assim, do universo de 12 (doze) conselheiros representantes dos usuários, sendo quatro representações de usuários por gestão (2 titulares e seus respectivos suplentes), conseguimos entrar em contato telefônico com 10 (dez). Não conseguimos contato com dois conselheiros, pois o número de telefone fornecido no cadastro do conselho estava incorreto e/ou desatualizado.

Destes dez conselheiros, dois outros não participaram da entrevista, pois um reside na zona rural e não costuma frequentar a cidade, e o outro, embora tenha se disponibilizado, não compareceu no dia marcado para entrevista (tentamos entrar em contato novamente, mas o mesmo não retornou as ligações). Portanto, nossa amostra consistiu em 08 (oito) conselheiros.

As entrevistas foram realizadas na sede do Conselho e foram gravadas com a permissão dos sujeitos, (que preencheram o TCLE). Posteriormente as entrevistas foram



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

degravadas. Utilizou-se um roteiro de perguntas semiestruturadas, com o intuito compreender a visão dos usuários sobre sua participação no Conselho.

No que se refere ao perfil dos conselheiros, dos 08 (oito) entrevistados, 06 (seis) são mulheres e 02 (dois) são homens. Quanto à faixa etária, 03 (três) possuem de 60 a 70 anos, 03 (três) possuem de 50 a 60 anos e 02 (dois) possuem de 40 a 50 anos, dado que aponta um envelhecimento das pessoas que compõem essa instância.

Quanto ao período da representação, três entrevistados participaram da primeira gestão (2011-2013, sendo dois titulares e um suplente); dois entrevistados da segunda gestão (2013-2015, sendo um titular e um suplente) e três da gestão (2015-2017, sendo um titular e dois suplentes).

No que concerne a participação dos conselheiros representantes dos usuários nas reuniões do CMAS. Na primeira gestão com a participação direta dos usuários (2011-2013), identificamos no levantamento documental que das 30 reuniões que ocorreram, apenas 01 (uma) reunião não registrou a participação dos representantes dos usuários, sendo que dos 03 entrevistados, 02 (dois) conselheiros titular e suplente não participaram de nenhuma reunião e 01 (uma) conselheira titular participou assiduamente de 26 reuniões.

A segunda gestão ocorreu no biênio 2013-2015, após a IX Conferência Municipal de Assistência Social que teve como tema "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS", que elegeu novamente os representantes de usuários, dentre outros conselheiros.

Nesta gestão ocorreram 33 reuniões, os conselheiros entrevistados participaram de 20 (vinte) reuniões, sendo que 01 (um) conselheiro titular participou de 19 reuniões e o outro conselheiro suplente de 03 reuniões, além disso 13 reuniões não contaram com a participação de nenhum conselheiro representante dos usuários; um número expressivo se comparado à primeira gestão, na qual teve apenas 01 reunião em que os conselheiros representantes dos usuários não compareceram. Ademais, não ocorreram duas reuniões por ausência de quórum, indicando que os demais conselheiros tanto da sociedade civil como do poder público também costumam ausentar-se das reuniões.

A terceira gestão ocorreu a partir da X Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2015, que teve como tema "Consolidando o SUAS de vez rumo a 2026", onde também foram eleitos os conselheiros representantes dos usuários para a gestão do biênio 2015-2017.

Nesta gestão, sendo a terceira com a participação dos representantes dos usuários ocorreram 29 reuniões, sendo que 01 não teve a participação dos usuários e 01 não



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

realizou-se por ausência de quórum. A pesquisa demonstrou ainda que 01 (um) conselheiro titular participou de 06 reuniões, outro participou de 04 reuniões, e 01 (um) conselheiro suplente participou de 22 reuniões.

Assim, verifica-se que os conselheiros participam ou não, independente se são titulares ou suplentes, apresentando expressiva regularidade nas reuniões do conselho por parte de pelo menos um conselheiro, ao longo das referidas gestões do CMAS.

No que se refere as dificuldades para participar das reuniões, os principais apontamentos realizados pelos conselheiros usuários representantes da sociedade civil, relacionam-se a ao horário das reuniões, estas são realizadas no período matutino, o que inviabilizam uma frequência nas reuniões, principalmente para os que exercem uma atividade laboral, como é o caso de 02 (dois) conselheiros entrevistados.

Outra questão apontada, refere-se ao descrédito no papel do Conselho e das funções como conselheiros. Os conselheiros relatam que não foram orientadas e esclarecidas as funções do CMAS e dos conselheiros enquanto representantes de um segmento, tanto que mencionam que não levam as discussões realizadas no CMAS para o segmento que representam, pois não foram orientados dessa atribuição.

Pressupõe assim que os conselheiros representantes devem socializar as informações e deliberações dos conselhos para seu segmento, e encaminhar as demandas dos mesmos para o âmbito dos conselhos o que remete a representatividade dos conselheiros através de sua legitimação e capacidade de comunicação e troca de informações com o segmento representado.

Ao serem indagados sobre o conhecimento acerca dos assuntos discutidos, os entrevistados demonstraram não terem compreensão acerca dos conteúdos pautados nas reuniões, e que supostamente não lhe são ofertados tais conhecimentos, haja vista que a maioria dos conselheiros afirmaram terem pouco ou nenhum conhecimento sobre os assuntos em pauta, enquanto os demais conselheiros declaram que tinham/tem conhecimento pois as pautas eram/são enviadas por e-mail.

No entanto, o fato das pautas serem enviadas por e-mail refere-se a um procedimento do CMAS para que os conselheiros tenham conhecimento da pauta que será discutida nas reuniões, mas isto não proporciona que os mesmos compreendam os assuntos tratados, mas indica uma dificuldade para participação destes conselheiros nas reuniões, pois não se sentem parte desse espaço.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Nesse sentido, cabe destacar uma das sugestões dos conselheiros para melhorar essa instância de participação, trata-se de capacitações para os conselheiros, tanto da sociedade civil, como do poder público, a fim de qualificar sua atuação no CMAS, e desempenhar com consciência o exercício do controle social participando do processo de formulação, avaliação e fiscalização das políticas públicas, considerando o “conhecimento dos trâmites burocráticos de planejamento, gestão e financiamento das políticas como tema urgente para capacitação” (KRUGER, 2008, p. 86).

Além deste, a ampliação dos espaços de participação social, com a implantação de conselhos locais, foi uma proposta sugerida pelos conselheiros, com o objetivo de levar as discussões do CMAS pertinentes a Política de Assistência Social, a quem de fato interessa, considerando que os indivíduos presentes nos territórios são os sujeitos dessa Política.

Ademais, destaca-se o desafio de romper com “práticas assistencialistas e clientelísticas”, para reconhecimento da assistência social enquanto política pública e de seus usuários como cidadãos de direitos e não vistos como subalternizados pela sua condição social (CORREIA, 2002, p.140).

Tendo em vista que a construção de uma política pública surge com base nas demandas apresentadas pela sociedade, a partir da identificação desta inicia-se o processo de delimitação da agenda pública que denota ao reconhecimento da questão social como de ordem pública, e a necessidade de intervenção governamental sobre a mesma.

Em seguida, parte-se para a próxima etapa que compreende o processo de formulação da política pública, o qual abrange a organização de possíveis soluções e encaminhamentos para o enfrentamento da demanda, e assim, posterior implementação da política pública a partir das definições anteriores, e por último verifica-se o processo de análise e avaliação da política, constituindo as etapas da política pública.

Portanto, a participação dos usuários e sociedade civil organizada é de supra importância em todo o processo de formulação das políticas públicas, até sua execução, monitoramento, avaliação e fiscalização, uma vez que os usuários são os sujeitos dessa política, e a formulação da mesma parte das demandas apresentadas por este segmento.

Desse modo, a participação dos usuários precisa ser efetivada nos espaços de gestão das políticas públicas, para conhecimento e acompanhamento dos processos decisórios da política, cumprindo assim diretriz de democracia participativa.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo teve como finalidade compreender a participação dos conselheiros representantes dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da cidade de Arapongas /PR, a partir da visão dos mesmos sobre sua participação no CMAS.

A pesquisa nos permitiu conhecer sobre a dinâmica dos conselhos e conferências enquanto espaços de exercício do controle social das políticas públicas, em especial na política de assistência social, enfoque deste estudo.

Destacamos a VII Conferência Nacional de Assistência Social que teve como tema “Participação e Controle Social”, como fundamental para a discussão sobre a participação dos usuários, pois nesta conferência foi deliberado sobre o protagonismo dos usuários nas instâncias participativas do SUAS a partir de sua representação direta nas conferências e conselhos de assistência social.

Assim,este estudo possibilitou conhecer a participação dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Arapongas, a partir do ponto de vista dos próprios usuários, que ao serem entrevistados relataram sobre sua experiência de participação no CMAS com base no processo eleitoral que os elegeu, suas motivações, sua experiência de participação no CMAS, incluindo as dificuldades e sugestões para aperfeiçoar este espaço de participação social.

Assim, diante dos apontamentos feitos, ressaltamos a importância estimular a participação dos usuários, seja através de capacitações, de conselhos locais ou até mesmo na troca de informações e conhecimentos, para que estes possam ter a compreensão do seu papel de exercer o controle social sobre a política, a fim de fortalecer os processos democráticos e consolidar a assistência social enquanto política pública de direito e participativa.

Espera-se que esta pesquisa possa contribuir com o fortalecimento da participação dos usuários nos conselhos de assistência social, em especial na Política de Assistência Social do município de Arapongas, possibilitando incentivos à participação dos usuários através da socialização de informações nas pré-conferências e nos CRAS, bem como por meio de capacitações e dos conselhos locais que proporcionem experiências de participação para estes usuários.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**VII. REFERÊNCIAS**

ARAPONGAS. **Lei Municipal nº 2.397**, de 13 de Dezembro de 1995: Cria o conselho municipal de assistência social e da outras providencias.

ARAPONGAS. **Lei Municipal nº 3.767**, de 24 de Maio de 2010: Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social PNAS, 2004**: Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, DF: DS; SNAS, 2005.175p.

BRASIL, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de Dezembro de 1993.

CAMPOS. Edval, Bernardino. **O protagonismo do usuário da assistência social na implementação e controle social do SUAS**. In: Caderno de Textos: Subsídios para debates: Participação e controle social no SUAS, 41, 2009, Brasília.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS - **Resolução Nº 105, de 3 DE Dezembro de 2009**. Publica as deliberações da VII Conferência Nacional de Assistência Social. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/vii-conferencia-nacional>. Acesso em: 24, de Janeiro de 2018.

CORREIA. Maria, Valéria Costa. “Que controle social na política de assistência social?” **Serviço Social & Sociedade**, ano XXIII, n. 72, São Paulo, Cortez, 2002.

KRUGER. Tânia, Regina. **Participação da comunidade: 20 anos de diretriz constitucional**. UEPG, 2008.

OLIVEIRA. Fábio, Aparecido. **A interação entre Estado e a Sociedade Civil no processo de democratização da gestão pública**: Uma análise da participação da sociedade civil, pelo segmento dos usuários dos serviços socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Arapongas – PR. 2009. Monografia apresentada na Especialização em Gestão Pública Municipal. UEM, Maringá, 2011.

OLIVEIRA. Hilda, Corrêa. **O protagonismo dos usuários nos conselhos**: desafios aos assistentes sociais. Em Foco – nº4, 2008.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

RAICHELIS, Raquel. **Democratizar a Gestão das Políticas Sociais: um desafio a ser enfrentado pela sociedade civil.** In: MOTA, Ana Elizabete et al. Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; Brasília/DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde. 2008. P. 73-87.

SOUZA. Rodriane, de Oliveira. **Participação e controle social.** In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro; LEAL, Maria Cristina (Org.). (Política social, família e juventude): uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2001, p. 167-187.